



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0005 Fls. nº 02
EM 01 / 10 / 98

LEI Nº 334/97-PMS

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 26, 08, 1997
Sec. Munic. de Administração

Dispõe sobre a criação de um
Parque Florestal e Esportivo no
Município de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

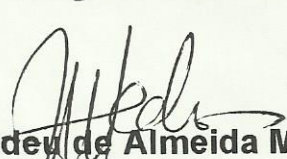
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um
PARQUE FLORESTAL E ESPORTIVO às margens da ferrovia da EFA,
trecho compreendido entre o Quartel do 2º Batalhão da Polícia Militar do
Estado Amapá, até o bairro Fonte Nova.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da
presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários municipal,
suplementados se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana,
Em, 26 de agosto de 1997


Judas Tadeu de Almeida Medeiros
Prefeito Municipal